



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 02/2026

• OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação mensal de impressora multifuncional a laser**, incluindo, obrigatoriamente:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reparo técnico sempre que necessário;
- Reposição de toner e demais insumos (exceto papel);
- Suporte técnico durante o período contratual;
- Impressões/cópias: até 2.000 (duas mil) por mês.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal, assegurando a **continuidade das atividades de impressão e cópia de documentos oficiais**, bem como a **rapidez e eficiência na tramitação de processos internos**. O serviço de locação com manutenção inclusa é imprescindível para evitar interrupções causadas por falhas técnicas, reduzir custos com reparos eventuais e garantir **qualidade e confiabilidade na produção de documentos**, atendendo às demandas diárias da administração pública.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço**, considerando-se o **valor mensal da locação**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas aptas as empresas que comprovarem:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- a) Capacidade técnica para a prestação dos serviços de locação de impressora multifuncional a laser, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico;
- b) Atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
- c) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis;
- d) Condições de prestar suporte técnico de forma contínua durante todo o período contratual.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço mensal**, observadas a viabilidade econômica, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o atendimento pleno às condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta será considerada aceitável quando:
- 4.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;
- 4.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 4.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 4.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;
- 4.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;
- 4.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica,



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2026.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- 7.1. Disponibilizar 01 (uma) impressora multifuncional a laser em perfeitas condições de uso, devidamente instalada e configurada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal;
- 7.2. Garantir o pleno funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual, realizando **manutenção preventiva e corretiva** sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.3. Realizar os **reparos técnicos** necessários de forma ágil, assegurando a continuidade dos serviços administrativos;
- 7.4. Fornecer **toner e demais insumos indispensáveis ao funcionamento do equipamento**, exceto papel, observada a franquia mensal de até 2.000 (duas mil) impressões/cópias;
- 7.5. Prestar **suporte técnico** durante todo o período contratual, com atendimento em prazo compatível com as necessidades da Administração;
- 7.6. Substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, em caso de defeito que impossibilite seu uso;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

7.7. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas;

7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 8.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

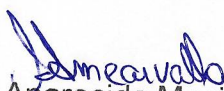
10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. **01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.**
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 19 de janeiro de 2026.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação